PROJETO DE LEI Nº 29/2025

"ACRESCENTA INCISO II AO ART. 27, DA LEI Nº 2.466/2022"

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescentado o inc. II, ao art. 27, da Lei n° 2.466/2022, passando a vigorar conforme determinado por esta Lei:

II – até vinte horas semanais;

Parágrafo único. A convocação de regime suplementar para os professores e pedagogo com atuação tanto no ensino fundamental como na educação infantil será de até 20 (vinte) horas semanais, sendo que **1/3 (um terço)** dessa carga horária ficarão reservados para hora atividade, conforme segue:

Carga horária semanal (Horas normais + Convocação)	Carga horária em sala de aula	Reserva para hora atividade 1/3
20 + 20 = 40 horas	26 horas	13 horas e 20 minutos
20 + 10 = 30 horas	20 horas	10 horas
20 + 05 = 25 horas	16 horas e 40 minutos	08 horas e 20 minutos
20 + 04 = 24 horas	16 horas	08 horas
20 + 02 = 22 horas	14 horas e 40 minutos	07 horas e 20 minutos
20 horas	13 horas e 20 minutos	06 horas e 40 minutos

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 29/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando a necessidade de convocação em regime suplementar para os professores, com atuação tanto no ensino fundamental como na educação infantil, de até 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades de forma contínua com eficiência e eficácia, sendo 1/3 dessa carga horária, destinado a reserva para estudos, planejamento e avaliação;

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal